

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

# SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Objeto e das Definições
03	Condições de Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
3.2	Da Ausência de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
04	Do Credenciamento dos Representantes
4.2	Disposições Gerais
05	Da Apresentação Proposta de Preços e dos Documentos
06	Da Apresentação da Declaração de Cumprimentos de Habilitação
07	Da Proposta de Preço
08	Dos Documentos de Habilitação
8.2	Habilitação Jurídica
8.3	Habilitação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Qualificação Sócio - Econômico
8.5	Qualificação Técnica
8.6	Documentos que deverão vir fora do envelope
8.7	Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
8.8	Disposições Gerais da Habilitação
9	Do Recebimento e Abertura dos Envelopes
10	Do Julgamento
11	Dos Recursos Administrativos
12	Das Condições Contratuais
13	Do Preço e do Reajuste
14	Do Recurso Orçamentário e Financeiro
15	Do Fornecimento
16	Do Pagamento
17	Das Obrigações das Partes
18	Das Penalidades
19	Da Impugnação do Ato Convocatório
20	Do Contrato
21	Da Fiscalização e Recebimento dos Produtos
22	Disposições Gerais
	ANEXOS
	Anexo I – Descrição do Objeto
	Anexo II – Modelo de apresentação da proposta Comercial
	Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de
	Habilitação
	Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor
	Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento
	Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa
	ou empresa de pequeno porte
	Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a
	Municipalidade
	Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo
	Anexo IX – Termo de Referência
L	



#### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo de Licitação: Nº: 056/2017

Pregão Presencial: Nº: 052/2017

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº.

101/00 e Lei Federal nº. 12.527/2011.

Data e Hora para Credenciamento: 23 de novembro de 2017 de 09h00 às 09h20.

Data e Hora para Recebimento dos Envelopes: 23 de novembro de 2017 até às 09h20

Telefone para Contato: (28) 3543-1654 - (28) 3543 - 1411 (Sr. Alúcio Guilherme Junior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255 - centro - Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, CEP: 29.395-000, através do Sr. Alúcio Guilherme Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 003, de 02 de Janeiro de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial destinado à Aquisição de Equipamento e Material permanente de mobiliário, Equipamentos Odontologicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Medico-hospitalar.
- **1.2.** A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro **Sr. Alúcio Guilherme Júnior**, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- **1.3.** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Setor de Compras do Município de Ibatiba-ES.
- **1.4.** O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá até o dia 23 de novembro de 2017 às 09h20, sendo a abertura prevista para as 09h30min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, Sala da CPL.
- **1.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



#### 2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de Equipamento e Material permanente de mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Medico-hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-02, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **anexo I** deste edital.
- **2.2.** Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **3.1.** Tendo em vista que todos os itens constantes da planilha de preços médios estão abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) O presente Pregão Presencial será destinado à participação exclusiva de microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e/ou estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitação do Município de Ibatiba ES (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);
- **3.1.1. Microempresa "ME"** O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- **3.1.2.** Empresa de Pequeno Porte "EPP" O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

#### 3.2. Da Ausência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **3.2.1.** Tendo em vista que em caso de "Licitação Deserta" e considerando que a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade e ainda tendo em vista que a repetição do certame causa prejuízos irreparáveis à administração, fica estabelecido que:
- **3.2.1.1.** Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação ou **CASO** compareçam licitantes de empresas de médio e grande porte como únicos licitantes, ou seja, não comparecendo nenhuma ME e/ou EPP, **OU AINDA**, no caso de os preços da ME e/ou EPP forem acima de 10% do valor médio obtido pelo município a licitação ou determinado item se



tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes;

- **3.2.1.2.** Caso ainda, o item destinado exclusivamente à ME e/ou EPP se torne **FRACASSADO**, **por falta de atendimento de qualquer das exigências deste Edital** a licitação se tornará automaticamente destinada à ampla concorrência, sendo realizada com os licitantes presentes.
- **3.3.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- **3.5.** A observância da vedação constante do subitem anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.6.** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:
- **4.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **4.1.2.** Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular, (com firma reconhecida) ou ainda Termo de Credenciamento (com firma reconhecida), conforme modelo constante do **ANEXO V**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;
- **4.1.3.** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- **4.1.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.1.6.** Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do Município de Ibatiba, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o constante do **ANEXO III.**
- **4.1.7.** Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso **(ANEXO VI)**, notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.
- **4.1.8.** As empresas as quais não apresentarem a declaração deste item não serão impedidas de participar do certame, mas somente não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.1.9.** As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 4.1.6, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.
- **4.1.10.** Não será credenciada a empresa que apresentar:
- a) Documento emitido por fac-símile;
- **b)** Documento rasurado, ilegível.
- **4.1.11.** A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

#### 4.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.2.1.** O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de Ibatiba, sob pena de não credenciamento.
- **4.2.2.** A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.
- **4.2.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor especialmente designado para tal).
- **4.2.4.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.



**4.2.5.** Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

- **5.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:
- **5.1.1**. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

#### Envelope 01 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Ibatiba Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES Processo Licitatório Nº:056/2017 Pregão Presencial Nº:052/2017

## Razão Social da Empresa

### Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Ibatiba Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba - ES Processo Licitatório Nº:056/2017 Pregão Presencial Nº:052/2017

Razão Social da Empresa

## 6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.
- **6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.
- **6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).
- **6.2.1.1.** Na assinatura do Contrato os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.2.** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.



- **6.3.** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **6.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*" no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/?page\_id=2612, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.
- **7.2.** O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.
- **7.2.1.** "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.
- **7.2.2.** O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Ibatiba contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, <u>SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA</u>, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.
- **7.2.2.1.** O município de Ibatiba não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;
- **7.2.3.** O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.
- **7.2.4.** O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.
- 7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico (por meio de CD-ROM ou PEN DRIVE) preenchido por meio do aplicativo implica na desclassificação do licitante.
- **7.3.** O envelope "Proposta Comercial" **deverá conter a proposta impressa da licitante** e o **arquivo em arquivo eletrônico**, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **7.3.1.** Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, assinado

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/?page\_id=2612



pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com <u>02 (dois) dígitos</u> após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

- **7.3.2.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **7.3.3.** Constar prazo de validade das condições de propostas **não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **7.3.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- **7.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.
- **7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- **7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- **7.11.** As propostas das licitantes serão examinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **7.12.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.



- **7.13.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- **7.14.** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **7.15.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.16.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **7.17.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.15 e 7.16, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- **7.18.** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro e Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **7.19.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **7.20.** Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **7.21.** Realizada a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- **7.21.1.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- **7.21.2.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- **7.21.3.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- **7.21.4.** O Pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance:
- **7.21.5.** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- **7.21.6.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



- **7.21.7.** Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **7.22.** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **7.23.** Em todos os casos, será facultada ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- **7.24.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### 8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- **8.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 8.2.6. A licitante que já tiver apresentando os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

## 8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- **8.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);
- **8.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **8.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante:



- 8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- **8.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- **8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.3.7.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.
- **8.3.8.** Declaração que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme modelo do **ANEXO VII.**

#### 8.4. Qualificação econômico-financeira:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 8.5. Qualificação Técnica:

- **8.5.1.** Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, **concedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA** Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art, 7º inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de paginas do sitio da ANVISA, que estarão sujeito à confirmação pelo Setor Técnico competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**
- **8.5.2.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, **expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal** onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação especifica e tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária. **(Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).**
- **8.5.3.** Certificado de Registro de Produto ou isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de paginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Não será aceito certificado vencido e não será aceito protocolo de solicitação de renovação de Certificado. (**Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar**).
- **8.5.4.** A licitante deverá comprovar possuir **registro no CRO**, Conselho Regional de Odontologia, através do certificado do ano em exercício e **CND** de **regularidade técnica**,



conforme instruções do CRO através da Lei 4324/64, Art. 87. (Somente para os itens de odontologia).

- **8.5.5.** Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. (Somente para os itens de odontologia e médico-hospitalar).
- **8.5.6.** Declaração de que possui serviço de assistência técnica no estado do Espírito Santo, com comprovação de endereço.
- **8.5.7.** Declaração de que fará, dentro do período de garantia, todas as manutenções preventivas previstas pelo manual do fabricante com troca de peças.
- **8.5.8.** Todas as despesas de fretes e outros encargos, para instalação, deverão ser de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive do transporte para a manutenção do equipamento enquanto este estiver no período de garantia.
- **8.5.9.** Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar, pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superior ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto, assim como, declaração de estoque de peças no Brasil para o equipamento escolhido.
- **8.5.10.** Declaração da licitante comprometendo-se com a obrigatoriedade de fornecimento dos manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português.
- 8.5.11. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data da elaboração do Termo de Aceite.

#### 8.6. Documentos que Deverão vir fora do envelope:

- **8.6.1.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.
- **8.6.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme **ANEXO VI**.

### 8.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **8.7.1.** A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, porém as mesmas deverão observar o seguinte:
- **8.7.1.1.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **8.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- **8.7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.7.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

#### 8.8. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.8.1.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- **8.8.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.
- **8.8.3.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.8.4.** Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Ibatiba e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.
- **8.8.5.** Só será aceito Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Ibatiba e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

#### 9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:



- **9.1.1.** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- **9.1.2.** Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- 9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;
- **9.1.4.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.
- **9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **9.3.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.
- **9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **10 - JULGAMENTO**

- **10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.
- **10.1.1.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01 Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.
- **10.1.2.** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **10.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **10.1.2.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



- 10.2. Etapa de Classificação de Preços:
- **10.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **10.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **10.2.4.** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.
- **10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.
- **10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



- **10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes deste Edital.
- **10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

#### 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ibatiba, na Rua Salomão Fadlalah, 255 centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;
- **11.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **11.5.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### 12 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Ibatiba-ES e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **12.2.** O Município de Ibatiba-ES convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



- **12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Ibatiba/ES.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 13 - PREÇOS E DOS REAJUSTES

- **13.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade às regras deste edital, fixo e irreajustável.
- **13.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **13.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Ibatiba-ES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

### 14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- **14.1.** Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2017.
- **14.2.** Os Recursos Orçamentários para fazer face à presente despesa, estão previstos na Lei Municipal do ano de 2017 (Lei Orçamentária Anual), como segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios

#### **14.3.** Os recursos financeiros para custear as despesas serão:

FONTE DE RECURSO						
BANCO / N°	FONTE DE RECURSO	AGÊNCIA E CONTA CORRENTE				
Caixa Econômica Federal / 104	Convênio	AG: 4333 / Conta Corrente: 624016-0				
BANESTES / 021	Recursos Próprios	AG: 0164 / Conta Corrente: 10.435.014				



#### 15 - FORNECIMENTO

- **15.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos, conforme se segue:
- **15.1.1.** A contratada deverá realizar a entrega do produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento da ordem de fornecimento.
- **15.1.2.** O prazo a que se refere o subitem 15.1.1. iniciar-se-á após o recebimento da ordem de fornecimento.
- **15.1.3.** A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o seu transporte.
- **15.1.4.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **15.1.5.** O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- **15.1.6.** Fica assegurado ao Município e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.2.** Entregue o produto, esse será recebido:
- **15.2.1.** Provisoriamente pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida no Item 15.1;
- **15.2.2.** Definitivamente pelo Município ou pelos Interessados, conforme o caso, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no Item 15.1.
- **15.3.** O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Item 15.1.

#### **16 - PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, das Notas Fiscais, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os produtos entregues estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;



- **16.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **16.3.** Na hipótese de devolução, as Nota Fiscais, serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **16.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

  - Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **16.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **16.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **16.7.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **16.8.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante das Notas Fiscais, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

### 17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratada:
- **17.1.1.** Entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- **17.1.2.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **17.1.3.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/materiais, objeto da presente licitação;



- 17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:
- 17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- **17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- **17.2.3.** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **18 - PENALIDADES**

- **18.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
- 18.2.1. Advertência;
- **18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



### 19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: **licitacaoibatiba2017@gmail.com** cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro nos endereços disponibilizados no presente edital.
- **19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 20 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- **20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vierem a ser assinados, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **20.2.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, a contratada deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## 21 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **21.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);
- **21.2.** A Fiscalização será ampla e irrestrita. Os fiscais do contrato serão os servidores senhora Elizabete Fernandes, portadora do CPF nº 698.167.357-68, RG nº 438.818-ES, Ocupante do cargo de Odontóloga matrícula nº 932, Senhora Jussara do Reis Faria Valadão, ocupante do cargo de Coordenadora dos programas PACS e PSF, matrícula nº 025509, portadora do CPF nº 110.476.527-65, RG nº 1.999.032-SSP-ES e Senhor Felipe Soares Alves, ocupante do cargo Técnico em Informática, matrícula nº 2780, portador do CPF nº 057.726.877-51, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade.

#### 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



- **22.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **22.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ibatiba, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **22.6.** O Prefeito do Município de Ibatiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **22.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **22.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **22.11.** Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I –** Descrição do Objeto e valores médios;

Anexo II - Modelo Padrão de Proposta;

**Anexo III –** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

**Anexo V –** Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI –** Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade:

Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo:

Anexo IX - Termo de Referência.

Ibatiba – ES, 01 de Novembro de 2017.

Alúcio Guilherme Júnior Presidente da CPL



#### **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de Equipamento e Material permanente de mobiliário, Equipamentos Odontológicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Medico-hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-02, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 505.653,07 (quinhentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos).

### CARACTERISTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo:

	LINHA DE INFORMATICA				
				Preço Mé	dio Global
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Vr. Unit.	Vr. Total
01	UN	01	Impressora Laser (Comum) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	1.916,67	1.916,67
02	UN	04	Tela de Projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses.	712,00	2.848,00
03	UN	03	Computador Portátil (Notebook) - processador: no mínimo intel core l3 ou amd a10 memoria Ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rigido: no mínimo 500gb unidade de disco otico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, hdmi, dispaly portou vga e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo windows 8 pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses.	2.375,00	7.125,00
04	UN	02	Projetor Multimídia (Datashow) - Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses.	2.465,00	4.930,00
05	UN	01	Leitor de Código de Barras - tipo = manual feixe de luz = bidirecional fonte de luz = laser 650m velocidade de leitura = 100 p/s interface = usb garantia = mínima de 12 meses.	205,00	205,00



		1	10 (1 /5 ) =		
06	UN	01	Computador (Desktop-Básico) - Processador: No Mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: Mínima de 12 meses.	2.532,33	2.532,33
			LINHA DE MOBILIÁRIO		
07	UN	06	Geladeira/ Refrigerador - capacidade mínimo de 280 litros.	1.299,93	7.799,60
08	UN	10	Aquecedor Portátil de Ambiente - tipo elétrico.	229,00	2.290,00
09	UN	04	Mesa de Reunião - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.	408,67	1.634,67
10	UN	13	Balde a Pedal – capacidade mínimo de 05 litros, material de confecção polipropileno.	169,00	2.197,00
11	UN	17	Armário - dimensões min./ mat. confecção 1,80 x 0,75 m/ aço.	582,63	9.904,77
12	UN	20	Cadeira c/ Rodizio - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/ encosto estofado.	502,60	10.052,00
13	UN	04	Mesa para impressora - estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas, mínimo de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar.	287,93	1.151,73
14	UN	11	Arquivo - material de confecção aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta , trilho telescópico.	679,30	7.472,30
15	UN	12	Ar condicionado – climatização apenas frio, tipo split mínimo de 7000 btus.	1.849,33	22.192,00
16	UN	10	Balde / Lixeira - material de confecção aço inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, tampa.	169,00	1.690,00
17	UN	07	Bebedouro/ Purificador Refrigerado – tipo pressão coluna simples aço pintado.	519,27	3.634,87
18	UN	05	Televisor - tipo LCD, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada HDMI, portas usb.	2.181,27	10.906,33
19	UN	36	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 05 lugares.	518,60	18.669,60
20	UN	17	Ventilador de Teto - composição 04 ou mais pás.	429,00	7.293,00
21	UN	14	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço.	622,93	8.721,07
22	UN	08	Mesa de Escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 01 a 02 gavetas.	632,63	5.061,07
23	UN	03	Aparelho de DVD - controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	174,63	523,90



			Mesa para Computador – base madeira/ mdp/ mdf/		
			similar, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/		
24	UN	04	similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para	589,00	2 256 00
24	UN	04	CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.	569,00	2.356,00
0.5	LINI	0.7	Cadeira sem Rodizio - material de confecção aço /	400.47	055.47
25	UN	07	ferro pintado, assento/ encosto polipropileno.	122,17	855,17
			LINHA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANE	NTE	
			Autoclave Horizontal de Mesa (75 litros) - câmara de		
26	LINI	0.5	esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de	4 770 00	22.050.00
26	UN	05	10 litros, modo de operação digital.	4.770,00	23.850,00
			Aparelho de Raio X – Odontológico - faixa de tensão (KVP) 01, instalação de parede, modo de		
27	UN	02	operação analógico.	10.060,00	20.120,00
			Mocho - material de confecção aço / ferro pintado,		
28	UN	05	sem encosto, Regulagem de altura a gás.	906,67	4.533,33
20	LINI	0.7	Negatoscópio - material de confecção aço / ferro	F26 67	2 756 67
29	UN	07	pintado, Tipo parede/1 corpo.	536,67	3.756,67
			Ultrassom Odontológico - ato de bicarbonato		
30	UN	03	integrado, modo de operação digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável	4.893,33	14.680,00
			Bomba de Vácuo até 2HP/CV - potência/ vácuo 0,5	4.000,00	14.000,00
31	UN	03	hp/ 450 mmhg	4.703,33	14.110,00
20	LINI	00	Amalgamador Odontológico - tipo capsular, modo de	4 450 00	2 006 67
32	UN	02	operação digital.	1.453,33	2.906,67
			Jato de Bicarbonato - base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com		
33	UN	04	drenagem automática, caneta.	1.533,33	6.133,33
			Compressor Odontológico – capacidade mínimo de		
34	UN	03	30 litros, potência 1,0 HP.	4.520,00	13.560,00
0.5		00	Mesa Auxiliar - dimensões mínimas 40 cm x 40 cm x	500.00	4 400 07
35	UN	02	80 cm, material de confecção aço / ferro pintado.  Destilador de Água – capacidade mínimo de 2	583,33	1.166,67
36	UN	03	litros/hora.	1.703,33	5.110,00
			Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas		
37	UN	02	capacidade mínimo de 24.	356,67	713,33
38	UN	02	Fotopolimerizador de Resinas - tipo Led com fio.	1.503,33	3.006,67
			Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/		
			refletor) cabeceira articulada, unidade auxiliar 1		
			ponta, equipo acoplado pneumático, cuba		
			porcelana/cerâmica, terminais mínimo de 02, seringa tríplice, caneta de rotação, contra ângulo,		
39	UN	02	peça reta, micro motor, comando base (botão)	26.233,33	52.466,67
			refletor monofocal (20.000 lux).		0_000
			Articulador Odontológico - guia condílica curvo,		
40		0.4	distância intercondilar ajustável, guia condílica e	4 440 07	4 4 4 0 0 7
40	UN	01	ãngulo de bennet ajustável.	1.146,67	1.146,67
			<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
			Mesa de Mayo - material de confecção aço / ferro	050.0-	
41	UN	12	pintado.	658,33	7.900,00
42	UN	06	Foco Refletor Ambulatorial - iluminação halogênio,	600,00	3.600,00
72	JIV	- 50	haste flexível.  Armário Vitrine - número de portas 02 portas,	000,00	3.000,00
			material de confecção aço / ferro pintado, laterais de		
43	UN	06	vidro.	1.225,00	7.350,00



	,		IDATIDA - LO	-	1
			Cadeira de Rodas Adulto - pés removível, material		
44	UN	04	de confecção aço / ferro pintado, braços fixo,	1.250,00	5.000,00
			elevação de pernas, suporte de soro.  Seladora – aplicação grau cirúrgico, tipo automática/	1.200,00	0.000,00
45	UN	02	contínua, controle de temperatura analógico.	3.116,67	6.233,33
45	OIN	02	Eletrocardiógrafo - número de canais 03, bateria	3.110,07	0.233,33
46	UN	01	interna, memória, laudo interpretativo.	8.166,67	8.166,67
10	0.1	01	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) -	0.100,01	0.100,01
47	UN	04	material de confecção silicone.	310,00	1.240,00
			Escada com 2 degraus - material de confecção aço		
48	UN	12	inoxidável.	336,67	4.040,00
			Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -		
49	UN	04	reservatório, material de confecção silicone.	330,00	1.320,00
50	UN	07	Balança Antropométrica Adulto - modo de operação	1.800,00	12.600,00
30	OIN	01	digital.	1.000,00	12.000,00
51	UN	14	Lanterna Clínica - material de confecção alumínio, tipo Led.	40,00	560,00
	-		Biombo - material de confecção aço / ferro pintado,	10,00	333,53
52	UN	09	rodízios, tamanho triplo.	530,00	4.770,00
			Otoscópio – composição mínimo de 05 espéculos		
53	UN	80	reusáveis, bateria convencional.	486,67	3.893,33
- 4		0.5	Mesa Ginecológica - material de confecção aço /	4.500.00	7.000.00
54	UN	05	ferro pintado, posição do leito móvel.	1.580,00	7.900,00
			Central de Nebulização - número de saídas		
55	UN	03	simultâneas mínimo de 04, potência mínimo de 1/4	2.296,67	6.890,00
			de hp.	,-	
			Mesa de Exames - posição do leito móvel, material de confecção aço / ferro pintado, acessório(s)		
56	UN	07	suporte para papel.	2.903,33	20.323,33
			Esfigmomanômetro Infantil - material de confecção		
57	UN	02	tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.	129,00	258,00
			Carro de Curativos - material de confecção aço /		
58	UN	04	ferro pintado, acessório(s) balde e bacia.	1 020 00	4 420 00
	0.1		Carro para Material de Limpeza - material de	1.030,00	4.120,00
			confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/		
59	UN	02	mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá , saco de vinil.	1.800,00	3.600,00
			Braçadeira para Injeção - material de confecção aço		
			inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo		
60	UN	04	pedestal altura regulável.	285,00	1.140,00
			Esfigmomanômetro Adulto - material de confecção		
61	UN	06	tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.	132,33	794,00
			Poltrona Hospitalar - material de confecção armação		
			baixa aço / ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação acionamento	4.405.00	4.075.00
62	UN	03	manual, descanso para os pés integrado.	1.425,00	4.275,00
			Cilindro de Gases Medicinais - material de confecção		
			alumínio, capacidade mínimo de 03 litros,		
63	UN	04	acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.	3.200,00	12.800,00
	1 14 1		Oxímetro de Pulso – tipo portátil (de mão), sensor de	0.400.00	0.400.00
64	UN	01	SpO2 mínimo de 03.	2.183,33	2.183,33
			DEA - Desfibrilador Externo Automático -		
65	UN	02	acessório(s) 1 eletrodo, bateria mínimo de	10.750,00	21.500,00
			50 choques.	,	/
			Carro Maca Simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais,		
66	UN	03	acessório(s) colchonete.	2.400,00	7.200,00
			Carro para Transporte de Materiais (diversos) - tipo		
67	UN	02	aberto//3 prateleiras/ aço inox.	1.900,00	3.800,00
Ψ,				,	5.555,55



68	UN	02	Balança Antropométrica Infantil - modo de operação digital	1.136,67	2.273,33
69	UN	08	Suporte de Soro - material de confecção aço / ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	234,67	1.877,33
70	UN	03	Detector Fetal – tipo portátil, tecnologia digital.	900,00	2.700,00
71	UN	01	Balança Antropométrica para Obesos - modo de operação digital.	2.106,67	2.106,67
72	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios, quantidade de ponteiras mínimo de 05.	5.750,00	5.750,00
73	UN	01	Cadeira para Obeso – braços, rodízios, material de confecção estofado, estrutura aço / ferro pintado.	1.500,00	1.500,00
74	UN	01	Microscópio Laboratorial Básico – tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler, iluminação LED.	4.500,00	4.500,00
75	UN	03	Oftalmoscópio – bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	1.350,00	4.050,00
76	UN	01	Dermatoscópio – aumento 10 X, iluminação halogênio.	1.710,00	1.710,00
77	UN	10	Nebulizador Portátil – tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01.	416,67	4.166,67
78	UN	02	Estetoscópio Adulto – TIPO duplo, auscultador aço inoxidável.	170,00	340,00
Total C	Total Geral: 505.653,07				505.653,07

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº:056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando à Aquisição de Equipamento e Material permanente de mobiliário, Equipamentos Odontologicos, Equipamentos de Informática e Equipamentos Medico-hospitalar, em conformidade com o recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de nº. 10486.394000/1150-02, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia:	Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:		
Telefone:	Fax:		
IDENTIFICAÇÃO DO	REPRESENTANTE LEGA	L:	
Representante Legal:			
CPF:	RG:		

	LINHA DE INFORMÁTICA					
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	UN	01	Impressora Laser (Comum) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.			
02	UN	04	Tela de Projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses.			
03	UN	03	Computador Portátil (Notebook) - processador: no mínimo intel core I3 ou amd a10 memoria Ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rigido: no mínimo 500gb unidade de disco otico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, hdmi, dispaly portou vga e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo windows 8 pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses.			
04	UN	02	Projetor Multimídia (Datashow) - Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses.			

		1	1 1 1 0 C 1 D C	
05	UN	01	Leitor de Código de Barras - tipo = manual feixe de luz = bidirecional fonte de luz = laser 650m velocidade de leitura = 100 p/s interface = usb garantia = mínima de 12 meses.	
06	UN	01	Computador (Desktop-Básico) - Processador: No Mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: Mínima de 12 meses.	
			LINHA DE MOBILIÁRIO	
07	UN	06	Geladeira/ Refrigerador - capacidade mínimo de 280 litros.	
08	UN	10	Aquecedor Portátil de Ambiente - tipo elétrico.	
09	UN	04	Mesa de Reunião - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.	
10	UN	13	Balde a Pedal – capacidade mínimo de 05 litros, material de confecção polipropileno.	
11	UN	17	Armário - dimensões min./ mat. confecção 1,80 x 0,75 m/ aço.	
12	UN	20	Cadeira c/ Rodizio - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/ encosto estofado.	
13	UN	04	Mesa para impressora - estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas, mínimo de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar.	
14	UN	11	Arquivo - material de confecção aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta, trilho telescópico.	
15	UN	12	Ar condicionado – climatização apenas frio, tipo split mínimo de 7000 btus.	
16	UN	10	Balde / Lixeira - material de confecção aço inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, tampa.	
17	UN	07	Bebedouro/ Purificador Refrigerado – tipo pressão coluna simples aço pintado.	
18	UN	05	Televisor - tipo LCD, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada HDMI, portas usb.	
19	UN	36	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 05 lugares.	
20	UN	17	Ventilador de Teto - composição 04 ou mais pás.	
21	UN	14	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço.	
22	UN	08	Mesa de Escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões	

			de 01 a 02 gavetas.	
			Aparelho de DVD - controle remoto, portas	
23	UN	03	USB, reprodução DVD/CD/CD-	
	011	00	R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	
			Mesa para Computador – base madeira/ mdp/	
			mdf/ similar, material de confecção madeira/	
24	UN	04	mdp/ mdf/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas,	
			suporte para CPU, suporte para teclado,	
			suporte para impressora.	
			Cadeira sem Rodizio - material de confecção	
25	UN	07	aço / ferro pintado, assento/ encosto	
			polipropileno.	
			LINHA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	PERMANENTE
			Autoclave Horizontal de Mesa (75 litros) -	
26	UN	05	câmara de esterilização, aço	
			inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, modo de operação digital.	
			Aparelho de Raio X – Odontológico - faixa de	
27	UN	02	tensão (KVP) 01, instalação de parede, modo	
		UZ.	de operação analógico.	
			Mocho - material de confecção aço / ferro	
28	UN	05	pintado, sem encosto, Regulagem de altura a	
			gás.	
20	LINI	07	Negatoscópio - material de confecção aço /	
29	UN	07	ferro pintado, Tipo parede/1 corpo.	
			Ultrassom Odontológico - ato de bicarbonato	
			integrado, modo de operação digital, caneta /	
30	UN	03	transdutor do ultra-som autoclavável	
31	UN	03	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - potência/	
			vácuo 0,5 hp/ 450 mmhg	
32	UN	02	Amalgamador Odontológico - tipo capsular, modo de operação digital.	
			Jato de Bicarbonato - base metálica para	
33	UN	04	estabilidade, desumidificador, filtro de ar com	
			drenagem automática, caneta.	
0.4	1.18.1	00	Compressor Odontológico – capacidade	
34	UN	03	mínimo de 30 litros, potência 1,0 HP.	
			Mesa Auxiliar - dimensões mínimas 40 cm x	
35	UN	02	40 cm x 80 cm, material de confecção aço /	
			ferro pintado.	
36	UN	03	Destilador de Água – capacidade mínimo de 2	
			litros/hora.	
37	UN	02	Caixa para Desinfecção de Limas	
			Endodônticas capacidade mínimo de 24.  Fotopolimerizador de Resinas - tipo Led com	
38	UN	02	fio.	
			Cadeira Odontológica Completa (equipo/	
			sugador/ refletor) cabeceira articulada,	
			unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado	
			pneumático, cuba porcelana/cerâmica,	
39	UN	02	terminais mínimo de 02, seringa tríplice,	
			caneta de rotação, contra ângulo, peça reta,	
			micro motor, comando base (botão) refletor	
			monofocal (20.000 lux).	
			Articulador Odontológico - guia condílica	
40	LIKI	04	curvo, distância intercondilar ajustável, guia condílica e angulo de bennet ajustável.	
40	UN	01	condinca e anguio de penner ajustavei.	

			EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	ANENTE	
41	UN	12	Mesa de Mayo - material de confecção aço /		
71	011	12	ferro pintado.		
42	UN	06	Foco Refletor Ambulatorial - iluminação halogênio, haste flexível.		
	1		Armário Vitrine - número de portas 02 portas,		
43	UN	06	material de confecção aço / ferro pintado,		
			laterais de vidro.		
			Cadeira de Rodas Adulto - pés removível,		
44	UN	04	material de confecção aço / ferro pintado,		
			braços fixo, elevação de pernas, suporte de		
			soro.  Seladora – aplicação grau cirúrgico, tipo		
45	UN	02	automática/ contínua, controle de temperatura		
		<b>-</b>	analógico.		
			Eletrocardiógrafo - número de canais 03,		
46	UN	01	bateria interna, memória, laudo interpretativo.		
47	UN	04	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico		
			(Ambu) - material de confecção silicone. Escada com 2 degraus - material de		1
48	UN	12	confecção aço inoxidável.		
			Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -		
49	UN	04	reservatório, material de confecção silicone.		
50	UN	07	Balança Antropométrica Adulto - modo de		
30	OIN		operação digital.		
51	UN	14	Lanterna Clínica - material de confecção		
			alumínio, tipo Led.  Biombo - material de confecção aço / ferro		
52	UN	09	pintado, rodízios, tamanho triplo.		
53	UN	08	Otoscópio – composição mínimo de 05		
33	OIV		espéculos reusáveis, bateria convencional.		
54	UN	05	Mesa Ginecológica - material de confecção		
			aço / ferro pintado, posição do leito móvel.  Central de Nebulização - número de saídas		
55	UN	03	simultâneas mínimo de 04, potência mínimo		
		00	de 1/4 de hp.		
			Mesa de Exames - posição do leito móvel,		
56	UN	07	material de confecção aço / ferro pintado,		
			acessório(s) suporte para papel.		
57	UN	02	Esfigmomanômetro Infantil - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/		
37	UN	UZ	fecho metal.		
			Carro de Curativos - material de confecção		
58	UN	04	aço / ferro pintado, acessório(s) balde e bacia.		
			Carro para Material de Limpeza - material de		
	,,,	00	confecção polipropileno, balde espremedor, kit		
59	UN	02	c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá , saco		
			de vinil.		
			Braçadeira para Injeção - material de		
60	UN	04	confecção aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.		
			Esfigmomanômetro Adulto - material de		
61	UN	06	confecção tecido em algodão, braçadeira/		
			fecho metal.		
		_	Poltrona Hospitalar - material de confecção	$\exists$	
60		02	armação baixa aço / ferro pintado, assento/		
62	UN	03	encosto estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação acionamento manual, descanso		
			roomiagao adionamento mandai, descanso		1

			nara as nás integrada	
			para os pés integrado.	
63	UN	04	Cilindro de Gases Medicinais - material de confecção alumínio, capacidade mínimo de 03 litros, acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.	
64	UN	01	Oxímetro de Pulso – tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 mínimo de 03.	
65	UN	02	DEA - Desfibrilador Externo Automático - acessório(s) 1 eletrodo, bateria mínimo de 50 choques.	
66	UN	03	Carro Maca Simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessório(s) colchonete.	
67	UN	02	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - tipo aberto/ /3 prateleiras/ aço inox.	
68	UN	02	Balança Antropométrica Infantil - modo de operação digital	
69	UN	08	Suporte de Soro - material de confecção aço / ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	
70	UN	03	Detector Fetal – tipo portátil, tecnologia digital.	
71	UN	01	Balança Antropométrica para Obesos - modo de operação digital.	
72	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios, quantidade de ponteiras mínimo de 05.	
73	UN	01	Cadeira para Obeso – braços, rodízios, material de confecção estofado, estrutura aço / ferro pintado.	
74	UN	01	Microscópio Laboratorial Básico – tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler, iluminação LED.	
75	UN	03	Oftalmoscópio – bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	
76	UN	01	Dermatoscópio – aumento 10 X, iluminação halogênio.	
77	UN	10	Nebulizador Portátil – tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01.	
78	UN	02	Estetoscópio Adulto – TIPO duplo, auscultador aço inoxidável.	
Total G	eral:			

#### Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da
   "Proposta de Preços", constante das orientações do site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link:
   <a href="http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\_comercial\_automatica.zip">http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\_comercial\_automatica.zip</a>, e preencher com as seguintes
   informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados
   bancários;
- Todos os itens constantes da proposta são de participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06;

**Declarações:** A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial Nº:052/2017 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação:
- A validade da pro

pposta é de 90 dias.	io seja vencedora da ii	onação,	
		de	de
Carimbo	CNPJ/MF-		
Assinatura e identificaçã	ão do Representante L	.egal	

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°,
com sede	(endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA
sob as per	nas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
que CUMF	PRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial Nº:052/2017 do Município
de Ibatiba,	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
	, de de
	(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.) (assinatura)

#### **ANEXO IV**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

## **DECLARAÇÃO**

Declaração de Atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°
, e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , para fins do dispostos no
inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
,de de

(Representante Legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

#### **ANEXO V**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

#### **CREDENCIAMENTO**

## **PROCURAÇÃO**

A, CNPJ nº, com sede à
, nº, Bairro, cidade, neste ato representada pelo
(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao
Município de Ibatiba, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no
Processo Licitatório Nº:056/2017, na Modalidade Pregão Presencial Nº:052/2017, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer
esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
, de
, do
(Reconhecer firma)
(Neodifileodi filma)

<sup>\*</sup> Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo ou alteração contratual consolidada e documento de identidade.

# RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

#### **ANEXO VI**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:056/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		, ins	scrita no CN	PJ sob o nº				, por
intermédio de seu re <sub>l</sub>	presentant	e legal Sr.(a)					, porta	dor do
Documento de Id								
qualificação como _		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		(incluir a	cond	dição (	da em	npresa:
Microempresa (ME)	ou Empre	sa de Peque	eno Porte (E	PP)), art. 3º (	da Le	i Comp	olemen	ntar n.º
123/2006 e que não	está sujei	ta a quaisqu	er dos impe	dimentos do §	4º de	este ar	tigo, e	stando
apta a usufruir do tra	tamento fa	vorecido esta	belecido nos	arts. 42 a 49	da cita	ada Lei	i.	
[ ] Declaramos poss	suir restriçê	io fiscal no(s)	) documento	(s) de habilitaç	ão e ¡	oretend	demos	utilizar
o prazo previsto no a	art. 43, § 1	° da Lei Cor	mplementar ı	nº. 123/06, pa	ra reg	ulariza	ção, e	stando
ciente que, do contrá	ırio, decaira	á o direito à c	ontratação, o	estando sujeita	a às s	anções	previs	stas no
art. 81 da Lei nº 8.66	6/93.							
(Observação: em cas	so afirmativ	o, assinalar a	a ressalva ac	ima)				
	, d	le	d	e				
		Repres	sentante Leg	 jal				

# RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DA EMPRESA

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Pregão Presencial nº. 052/2017.

Α	empres	a		,	por	inter	médio	de	seu	rep	resen	tante	lega	l a	Sr	(a
		,	port	ador	(a)	do	CP	F n	o				_com	0	RG	i n'
			ES,	Resi	dente	à			,	Bai	rro			. 1	ES,	CEF
		, DECL/	ARA,	para	os d	evido	s fins	que,	não p	ossu	ıi sóci	o adn	ninistra	ador	que	seja
se	rvidor ou	dirigente	da Pre	efeitu	ra Mu	ınicip	al de	batib	a – E	Sec	que nã	io pos	ssuem	qua	lque	r tipo
de	parente	sco seja m	atrimo	onial,	até c	2°.	Grau,	ou po	r ado	ção,	com c	Pref	eito, V	ice ·	- Pre	feito
Ve	ereadores	s, Secretári	os e s	ervid	ores	da Pı	refeitur	a Mu	nicipal	l de l	batiba	۱.				
CI	DADE- E	STADO, _		d€	e		de	2017								
				CPF	/ CNF	 PJ:	Empr	esa								

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



# ANEXO IX MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:056/2017 Pregão Presencial Nº:052/2017 Termo de Contrato Administrativo Nº:/	
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUT LADO, A EMPRESA PA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁF EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, NOTERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:052/201	RO RA ERIO, OS, E
O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 27.744.150/0001. com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste representado pelo Prefeito Senhor Luciano Miranda Salgado, brasileiro, divorciado, inscrito CPF sob o nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, dorava denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a emproperación de los presentados pelo esta ato representada pelo expedida pela expedida experior experio	ato o no ante esa ada seu nº ante 017, ato, ntos ider ei nº ões
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
<b>1.1.</b> Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada objetival à Aquisição de Equipamento e Material permanente de mobiliário, Equipamentos Odontológio Equipamentos de Informática e Equipamentos Médico-hospitalar, em conformidade con recurso de Emenda Parlamentar através da Proposta de Aquisição de 10486.394000/1150-02, para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saú conforme Contrato nº/2017.	cos, n o nº.
<b>1.2.</b> Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licita do Pregão Presencial Nº:052/2017, incluindo seus Anexos e a Proposta da contratada, dat de/_/, bem como, os demais elementos constantes do processo administrativo licitação Nº:056/2017.	ada



### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

- **4.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.
- **4.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

**5.1.** O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (...............), correspondente aos itens e especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO

**6.1.** A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- **7.1.** Os materiais a serem entregues deverão ser de boa qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição pelo fiscal do contrato de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.
- **7.2.** A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento e se dará na sede do Município, por conta da contratada, diretamente nos locais indicados pela Secretaria de Saúde e/ou Setor de Compras.
- **7.3.** Entregue os materiais, esse será recebido:
- **7.3.1.** Provisoriamente pelo Município, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação e na forma estabelecida no presente contrato;
- **7.3.2.** Definitivamente pelo Município, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida no presente contrato.
- **7.4.** Fica assegurado ao Município, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias.



- **7.5.** A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos.
- **7.6.** Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar os materiais nos locais indicados pelo Setor de Compras ou Secretaria Requisitante, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.
- **7.7.** A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em veículo apropriado para o seu transporte.
- **7.8.** Os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, na Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local indicado pela Secretaria Requisitante ou ainda, na ordem de fornecimento, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- **7.9.** A empresa terá que atender e ofertar garantia mínima da fabricante em caso de defeito de fabricação, para cada item (quando for a caso).
- **7.10.** Os materiais deverão obedecer ainda quanto às suas especificações, condição de fornecimento, prazos e condições de entregas a todo o estabelecido no presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que os estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a contratada;
- **8.2.** No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;
- **8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;
- **8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
  - Certidão Negativa de Débito CND relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS
    - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de



"certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- **8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
- **8.9.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA

**9.1.** Os produtos do objeto do presente contrato, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CRÉDITO ORÇAMENTARIO

**10.1.** As despesas inerentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Convênio
070001101220018204444905200000	Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Equipamento e Material Permanente.	Recursos Próprios

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão №:052/2017 e seus Anexos, bem como, as dispostas abaixo:
- **11.1.1.** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens contratados:
- **11.1.2.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;
- **11.1.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrentes da má qualidade dos materiais;



- **11.1.4.** Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- **11.1.5.** Entregar os materiais objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do presente Instrumento Contratual.
- **11.1.6.** Apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.1.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- **11.1.8.** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- **11.1.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.10. Estar em situação regular junto à contratante;
- **11.1.11.** Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- **11.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- **11.1.13.** Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- **11.1.14.** Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial Nº:052/2017 e seus Anexos, bem como, as dispostas abaixo:
- **12.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- **12.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- **12.1.3.** Aplicar à contratada as penalidades legais e contratuais;
- **12.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Os fiscais do contrato serão os servidores senhora Elizabete Fernandes, portadora do CPF nº 698.167.357-68, RG nº 438.818-ES, Ocupante do cargo de Odontóloga matrícula nº 932, Senhora Jussara do Reis Faria Valadão, ocupante do cargo de Coordenadora dos programas PACS e PSF, matrícula nº 025509, portadora do CPF nº 110.476.527-65, RG nº 1.999.032-SSP-ES e Senhor Felipe Soares Alves, ocupante do cargo Técnico em Informática, matrícula nº 2780, portador do CPF nº 057.726.877-51, que acompanharão e fiscalizarão o contrato, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas no fornecimento e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.
- **13.2.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **13.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:
- **13.3.1.** Estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos do Município de Ibatiba para o devido pagamento;
- **13.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- **13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- **13.5.** A contratante se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº:052/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- **15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:
- **15.1.1.** Cancelamento ou revogação do contrato;
- **15.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **15.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;



- **15.2.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **15.3.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- **15.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- **15.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **15.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **15.8.** A dissolução da sociedade:
- **15.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- **15.10.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- **15.11.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **15.12.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **15.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- **15.14.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ADITIVOS

**16.1.** Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO AO EDITAL

**18.1.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº:052/2017, quanto às propostas nele adjudicadas, integram o presente, devendo seus termos e condições /serem considerados como partes integrantes do presente Instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

**19.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de Ibatiba - ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Ibatiba - ES, de de	·
LUCIANO MIRANDA SALGADO Prefeito Municipal	REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome	Nome
CPF·	CPF:



# Anexo I Contrato Administrativo de Fornecimento nº\_\_\_/\_\_\_.

	LINHA DE INFORMATICA						
					Preço Médi	o Global	
Item	Un	Qte	Descrição do Material	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total	
01	UN	01	Impressora Laser (Comum) - Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.				
02	UN	04	Tela de Projeção Tipo: Tripé Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M Tecido: Matte White (Branco Opaco) Garantia: Mínima de 12 meses.				
03	UN	03	Computador Portátil (Notebook) - processador: no mínimo intel core I3 ou amd a10 memoria Ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz disco rigido: no mínimo 500gb unidade de disco otico: cd/dvd rom tela: lcd de 14 ou 15 polegadas teclado: abnt2 mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interface: usb, hdmi, dispaly portou vga e leitor de cartão bateria: 6 células webcam: possui sistema operacional: no mínimo windows 8 pro (64 bits) garantia: mínima de 12 meses.				
04	UN	02	Projetor Multimídia (Datashow) - Tecnologia: LCD Resolução: Mínima Nativa de 1024 x 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI Garantia: Mínima de 12 meses.				
05	UN	01	Leitor de Código de Barras - tipo = manual feixe de luz = bidirecional fonte de luz = laser 650m velocidade de leitura = 100 p/s interface = usb garantia = mínima de 12 meses.				
06	UN	01	Computador (Desktop-Básico) - Processador: No Mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores Disco rígido: MÍNIMO DE 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Unidade de disco ótico: CD/DVD ROM Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) Tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 X 768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Interfaces de rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de vídeo: INTEGRADA Sistema operacional: ni mínimo WINDOWS 7 PRO (64 BITS) Fonte: COMPATÍVEL COM O ITEM Garantia: Mínima de 12 meses.				
			LINHA DE MOBILIÁRIO				
07	UN	06	Geladeira/ Refrigerador - capacidade mínimo de 280 litros.				



	l		Aguacadar Dartátil da Ambianta, tina alátrica		T	
08	UN	10	Aquecedor Portátil de Ambiente - tipo elétrico.			
09	UN	04	Mesa de Reunião - material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, tipo redonda de 1,20 m x 1,20 m.			
10	UN	13	Balde a Pedal – capacidade mínimo de 05 litros, material de confecção polipropileno.			
11	UN	17	Armário - dimensões min./ mat. confecção 1,80 x 0,75 m/ aço.			
12	UN	20	Cadeira c/ Rodizio - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios, braços, regulagem de altura, assento/ encosto estofado.			
13	UN	04	Mesa para impressora - estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas, mínimo de 80 x 60 x 70 cm, tampo madeira/ mdp/ mdf/ similar.			
14	UN	11	Arquivo - material de confecção aço, 4 gavetas p/ pasta suspensa, deslizamento da gaveta, trilho telescópico.			
15	UN	12	Ar condicionado – climatização apenas frio, tipo split mínimo de 7000 btus.			
16	UN	10	Balde / Lixeira - material de confecção aço inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, tampa.			
17	UN	07	Bebedouro/ Purificador Refrigerado – tipo pressão coluna simples aço pintado.			
18	UN	05	Televisor - tipo LCD, tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada HDMI, portas usb.			
19	UN	36	Longarina - assento/ encosto polipropileno, número de assentos 05 lugares.			
20	UN	17	Ventilador de Teto - composição 04 ou mais pás.			
21	UN	14	Estante - capacidade/ prateleiras min. 100 kg / 06 prateleiras, reforço.			
22	UN	08	Mesa de Escritório - base aço / ferro pintado, composição simples, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 01 a 02 gavetas.			
23	UN	03	Aparelho de DVD - controle remoto, portas USB, reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.			
24	UN	04	Mesa para Computador – base madeira/ mdp/ mdf/ similar, material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora.			
25	UN	07	Cadeira sem Rodizio - material de confecção aço / ferro pintado, assento/ encosto polipropileno.			
			LINHA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL	. PERMANEI	NTE	
26	UN	05	Autoclave Horizontal de Mesa (75 litros) - câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínimo de 10 litros, modo de operação digital.			



			Aparelho de Raio X – Odontológico - faixa de	
27	UN	02	tensão (KVP) 01, instalação de parede, modo	
			de operação analógico.	
			Mocho - material de confecção aço / ferro	
28	UN	05	pintado, sem encosto, Regulagem de altura a	
20	011	00	gás.	
			Negatoscópio - material de confecção aço /	
29	UN	07	ferro pintado, Tipo parede/1 corpo.	
			Ultrassom Odontológico - ato de bicarbonato	
			integrado, modo de operação digital, caneta /	
30	UN	03	transdutor do ultra-som autoclavável	
31	UN	03	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - potência/	
01	011	00	vácuo 0,5 hp/ 450 mmhg	
32	UN	02	Amalgamador Odontológico - tipo capsular,	
32	OIN	02	modo de operação digital.	
22		0.4	Jato de Bicarbonato - base metálica para	
33	UN	04	estabilidade, desumidificador, filtro de ar com	
			drenagem automática, caneta.	
			Compressor Odontológico – capacidade	
34	UN	03	mínimo de 30 litros, potência 1,0 HP.	
	+		Mesa Auxiliar - dimensões mínimas 40 cm x	+ + + + + + + + + + + + + + + + + + + +
35	UN	02	40 cm x 80 cm, material de confecção aço /	
33	UN	02		
			ferro pintado.	
36	UN	03	Destilador de Água – capacidade mínimo de 2	
			litros/hora.	
37	UN	02	Caixa para Desinfecção de Limas	
01	011	02	Endodônticas capacidade mínimo de 24.	
38	UN	02	Fotopolimerizador de Resinas - tipo Led com	
30	OIN	02	fio.	
			Cadeira Odontológica Completa (equipo/	
			sugador/ refletor) cabeceira articulada,	
			unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado	
			pneumático, cuba porcelana/cerâmica,	
39	UN	02	terminais mínimo de 02, seringa tríplice,	
39	UN	02	caneta de rotação, contra ângulo, peça reta,	
			micro motor, comando base (botão) refletor	
			monofocal (20.000 lux).  Articulador Odontológico - guia condílica	
			curvo, distância intercondilar ajustável, guia	
40	UN	01	condílica e angulo de bennet ajustável.	
			EQUIPAMENTO E MATERIAL PER	RMANENTE
11	1 181	40	Mesa de Mayo - material de confecção aço /	
41	UN	12	ferro pintado.	
			Foco Refletor Ambulatorial - iluminação	
42	UN	06	halogênio, haste flexível.	
			Armário Vitrine - número de portas 02 portas,	
12	LIKI	06	material de confecção aço / ferro pintado,	
43	UN	06		
	-		laterais de vidro.	
			Cadeira de Rodas Adulto - pés removível,	
44	UN	04	material de confecção aço / ferro pintado,	
			braços fixo, elevação de pernas, suporte de	
			soro.	
			Seladora – aplicação grau cirúrgico, tipo	
45	UN	02	automática/ contínua, controle de temperatura	
. •	0.1	-	analógico.	
	+		Eletrocardiógrafo - número de canais 03,	
46	UN	01	bateria interna, memória, laudo interpretativo.	
<del>-</del> U	OIN	UI	pateria interna, memoria, iaudo interpretativo.	



_	1		T= =		1
47	UN	04	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico		
48	UN	12	(Ambu) - material de confecção silicone.  Escada com 2 degraus - material de confecção aço inoxidável.		
49	UN	04	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - reservatório, material de confecção silicone.		
50	UN	07	Balança Antropométrica Adulto - modo de		
51	UN	14	operação digital.  Lanterna Clínica - material de confecção alumínio, tipo Led.		
52	UN	09	Biombo - material de confecção aço / ferro pintado, rodízios, tamanho triplo.		
53	UN	08	Otoscópio – composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.		
54	UN	05	Mesa Ginecológica - material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel.		
55	UN	03	Central de Nebulização - número de saídas simultâneas mínimo de 04, potência mínimo de 1/4 de hp.		
56	UN	07	Mesa de Exames - posição do leito móvel, material de confecção aço / ferro pintado, acessório(s) suporte para papel.		
57	UN	02	Esfigmomanômetro Infantil - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.		
58	UN	04	Carro de Curativos - material de confecção aço / ferro pintado, acessório(s) balde e bacia.		
59	UN	02	Carro para Material de Limpeza - material de confecção polipropileno, balde espremedor, kit c/ mops líquido e pó, placa sinaliz. e pá , saco de vinil.		
60	UN	04	Braçadeira para Injeção - material de confecção aço inoxidável, apoio do braço aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável.		
61	UN	06	Esfigmomanômetro Adulto - material de confecção tecido em algodão, braçadeira/ fecho metal.		
62	UN	03	Poltrona Hospitalar - material de confecção armação baixa aço / ferro pintado, assento/ encosto estofado courvin, capacidade 120 kg, reclinação acionamento manual, descanso para os pés integrado.		
63	UN	04	Cilindro de Gases Medicinais - material de confecção alumínio, capacidade mínimo de 03 litros, acessório(s) válvula, manômetro e fluxômetro.		
64	UN	01	Oxímetro de Pulso – tipo portátil (de mão), sensor de SpO2 mínimo de 03.		
65	UN	02	DEA - Desfibrilador Externo Automático - acessório(s) 1 eletrodo, bateria mínimo de 50 choques.		
66	UN	03	Carro Maca Simples - material de confecção aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais, acessório(s) colchonete.		
67	UN	02	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - tipo aberto/ /3 prateleiras/ aço inox.		
68	UN	02	Balança Antropométrica Infantil - modo de operação digital		
		1	, , , ,		



			Suporte de Soro - material de confecção aço /	
69	UN	08	ferro pintado, tipo pedestal altura regulável.	
70	UN	03	Detector Fetal – tipo portátil, tecnologia digital.	
71	UN	01	Balança Antropométrica para Obesos - modo de operação digital.	
72	UN	01	Criocautério - tipo de gás nitrogênio, suporte com rodízios, quantidade de ponteiras mínimo de 05.	
73	UN	01	Cadeira para Obeso – braços, rodízios, material de confecção estofado, estrutura aço / ferro pintado.	
74	UN	01	Microscópio Laboratorial Básico – tipo binocular, ocular 10 X e 16 X, objetivas 05, condensador koehler, iluminação LED.	
75	UN	03	Oftalmoscópio – bateria convencional, composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	
76	UN	01	Dermatoscópio – aumento 10 X, iluminação halogênio.	
77	UN	10	Nebulizador Portátil – tipo ultrassônico, número de saídas simultâneas 01.	
78	UN	02	Estetoscópio Adulto – TIPO duplo, auscultador aço inoxidável.	
TOTAL	GERA	L:		



# **ANEXO X**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# (CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)



# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº:052/2017

EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ/MF DA EMPRESA:	
TELEFONE: ()	FAX:()
E-MAIL:	
	a do Edital do Pregão Presencial Nº:052/2017, cujos
	e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo 17, na sala da Comissão Permanente de Licitações
situado a Rua Salomão Fadlalah, 255 -	
Ibatiba ES, de de 20	017.
NO	ME DA EMPRESA
	PJ:
Nome Legível:	
1401110 Logivoi.	